

# **Lei nº 2.620, de 10 de abril de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, professor de História”**

10/04/2013 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAEUK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e de interesse público 01 (um) professor, para atuar 20 (vinte) horas semanais para ministrar aulas de História junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Estanislau, da Linha Harmonia, e, na Escola de Ensino Fundamental São José.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art.3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

03.04.12.361.0027.2.096 - Manutenção do pessoal em efetivo exercício no magistério.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 10 de abril de 2013.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração